

# CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

RESOLUÇÃO Nº 107

Faço saber que:

A Câmara Municipal de Ouro Branco aprovou e eu Presidente nos termos do artigo 55, Inciso III da Lei Complementar nº 03

Promulgo a seguinte Resolução:

REFERENDA CONTRATO DE SERVIÇOS TÉCNICOS,  
JURÍDICOS, DA ESCAL PARA ELABORAÇÃO DA  
L.O.M.

A Câmara Municipal de Ouro Branco aprova:

Art. 1º - Fica a Câmara Municipal de Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, autorizada a contratar os Serviços Técnicos, Jurídicos e Especializados da ESCAL-Empresa de Serviços de Contabilidade e Assessoria Ltda., na forma do art. 12 Cap. IV do Decreto Lei 2.300 de 21/11/86, para elaboração da L.O.M. Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º - Fica desde já referendado o Contrato de Serviços anexo a esta Resolução e que dela passa a fazer parte integrante.

Art. 3º - As despesas decorrentes deste ato correrão a conta da dotação 3.1.3.2 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS, do Orçamento vigente da Câmara Municipal.

Art. 4º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, na forma dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64, para atendimento dos disposto nesta Resolução.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Ouro Branco, 27 de outubro de 1989.

ALIPIO TEIXEIRA PINTO  
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL